

LEI Nº 389 DE 29 DE JUNHO DE 1 955.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$. 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), à Prefeitura de Barra do Bugres, para construção da ponte sôbre o Córrego Fundo, ligando Pôrto Estrela a Barra do Bugres.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) à Prefeitura de Barra do Bugres, para construção de uma ponte de 14 metros de comprimento por 4 metros de altura sôbre o Córrego Fundo.

Artigo 2º - As leis orçamentárias do exercício vindouro consignam verba própria para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1 956.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1 955.

Antonio Célio Mario Spinelli
Antonio Célio Mario Spinelli

Presidente

Registrada às fls. 4 do livro competente
Em 30/6/55
C Ramos
Tesoureiro.